

**PUBLICADO**

Jornal: O Bandeirante  
 Edição: 564 PG: 04  
 Data: 15, 07, 09 a ---

**REPUBLICADO**

Jornal: Tribuna Semana  
 Edição: 237 PG: 04  
 Data: 29, 12, 09 a ---

sp. def. P. novas

Rúbrica

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
 GABINETE DO PREFEITO**

sp. def. P. novas

Rúbrica

**LEI Nº909/2009**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU, E ASSIM SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R\$ 4.200,00** (quatro mil e duzentos reais), para atender a seguinte Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho e Fonte de Recurso, referentes ao **Poder Executivo**, conforme abaixo especificados:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	VALOR
1055-20.606.5505.2.046	4.4.90.52.101	Prodesa	4.200,00
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES</b>			<b>4.200,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos para atendimento da presente Lei, com fundamento contábil orçamentário no Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, como segue:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	FICHA	VALOR
1020-04.122.2002.2.005	3.1.90.13.02.00	Próprio	37	4.200,00
<b>TOTAL DE ANULAÇÃO</b>				<b>4.200,00</b>

**Art. 3º** - Os recursos para atendimento da presente Lei, oriundos do **Contrato de Repasse nº. 0261322-91 / MAPA/CAIXA**, celebrados entre a **União Federal**, através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, representado pela Caixa Econômica Federal e o **Município de Cantagalo**, serão utilizados na aquisição de 3 (três) guinchos agrícolas e 01 (uma) roçadeira a gasolina para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário.

**Art. 4º** - Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas (QDD), aprovados para o presente Exercício Financeiro.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de junho de 2009.

**JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**